

**DECISÃO Nº 63, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.017071/2018-13, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 e 5 de junho de 2018,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional da sociedade empresária RANCHARIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 05.412 503/0001-98, com sede social em Rancharia (SP), para explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 77, de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2013, Seção 1, página 2.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente